ANNO DE 1835. QUARTA FEIRA 6 DE MAIO. N. 73.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHEIRO e FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

4 Segunda S. Monica aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da T. P. e Ch. de t.
5 Terca Conversão de S. Agostinho. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t. Quario cresc. as 8 h. e 23 m. da t.
6 Quarta S. João Damasceno M. sessão da Thez. Pub.
7 Quinta S. Estanisláo B. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
8 Sexta Apparição de S. Miguel Arcanjo Ses. da T. P. de m e aud. do J. de O. de t.
9 Sabbado S. Gregorio Naziaz. Rel. de m. aud. do V. G. de t. em Olinda.
10 Domingo. S. Antonio Arcebispo.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova do Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.

Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.

Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.

Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.

Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

NEGOCIOS DO IMPERIO.

Ministerio da Fazenda.

Portaria ao Administrador da Recebedoria do Municipio, respondendo, que, em quanto se não exigem da Assemblea Geral Legislativa medidas efficazes, e proveitosas a respeito da arrecadação da taxa de herança e legados, de que trata a sua representação de 28 do mez findo, deverá continuar a observar a Portaria de 4 de Agosto de 1825, requerendo officialmente dos Juizes encarregados das Provedorias a remessa dos Livros dos Registos dos testamentos da maneira mais conveniente; e fazendo proseguir o trabalho, que ja tiver começado na conformidade da mesma Portaria: e partecipando que nesta data se officia ao Vigario Capitular deste Bispado, ao Juiz de Direito da 1.ª Vara do Civel, e ao Juiz de Orphãos, para enviarem a essa Repartição as Certidões exigidas pelo Decreto de 27 de Abril de 1812, e Regulamento de 14 de Janeiro de 1832 Art. 27, as quaes deverão ser authenticas, e não em resumo, mas sim com o theor de todas as verbas, que contiverem artigos, e disposições a favor de herdeiros, e legatarios, que não sejão ascendentes, ou descendentes dos fallecidos; sendo-lhes regeitadas, quando não venhão na forma indicada.

— Aviso ao Juiz de Direito da 1.ª Vara do Civel, por lhe competir a execução dos Testamentos, como parte dos encargos da Provedoria dos Residuos, mãdando para boa arrecadação desta renda, que envie á Recebedoria do Municipio da Corte as Certidões ja ordenadas, e exigidas pelo Decreto de 27 de Novembro de 1812, e Regulamento de 14 de Janeiro de 1832, Art. 27; advertindo que taes Certidões devem ser authenticas, e não em resumo, mas sim com o theor de todas as verbas, em que se contiverem artigos, e disposições a favor de herdeiros e legatarios, que não sejão ascendentes, ou descendentes dos fallecidos.

— Officio ao Inspector da Thesouraria da Provincia da Bahia, respondendo que o Thesoureiro da Alfandega, e outros em iguaes circunstancias, que apresentão na dita Thesouraria documentos das despezas a seu cargo, não são obrigados a pagar a taxa do sello das folhas, recibos, ferias e outros papeis, que por sua natureza não estão sugeitos á referida taxa; devendo unicamente exigir-se o sello daquelles documentos, que as Partes o devão pagar, como Procurações &c.

PERNAMBUCO.

Assemblea Provincial.

Acta da 14.ª Cessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provincial aos 24 de Abril de 1835.

Presidencia do Snr. Dezembargador Maciel Monteiro.

Prezentes 20 Senhores Deputados, faltando sem causa participada os Snrs. João Rodrigues, Manoel Zeferino, Doutor Baptista, Manoel Cavalcanti, e Joze Ramos e com ella o Snr. Tiburtino, o Snr. Presidente abrio a sessão. Não se leo a Acta da sessão antecedente, por não aparecer, nem mandar a Acta o Snr. 2.° Secretario. Entrando-se no expediente, o Snr. 1.° Secretario deo parte do seguinte. Um requerimento de Francisco Xavier Carneiro Lins, antigo official da Secreteria do Conselho de Provincia, pedindo ser admettido ao seu lugar. Outro de Rufino Joze Correia, pedindo ser admittido em um lugar da Secretaria desta Assemblea, para que fora nomeado pelo Governo: ambos os requerimentos forão remettidos á commissão de Policia. Outro Requerimento do Commandante d'Artilheria Manoel Ignacio, pedindo á esta Assemblea que confirmasse a Irmandade de S. João Baptista, Protector daquelle Corpo, na administração da Igreja da Penha, que ja lhe tinha sido entregue; foi remettido á commissão de Negocios Ecclesiasticos. Outro requerimento de Jacintho Dornelles Ribeiro Pessoa, Cirurgião Ajudante da saude do mar, pedindo ser nomeado 2.° Cirurgião com ordenado; remettido á commissão de saude. O Snr. Deputado Pires Ferreira mandou á Meza um Requerimento, para se pedir ao Governo uma relação nominal das pessoas, que receberão armamento no Arcenal do Exercito, e sua quantidade, das armas que ja forão entregues, e das que faltão por entregar, assim como que informe o estado da deligencia, que tiver feito a commissão para este fim nomeada: foi aprovada. O Snr. Deputado Meira mandou outro Requerimento, pedindo que se numerassem todos os Projectos, antes de impressos, foi aprovado. O Snr. Deputado Ancora aprezentou um Projecto de Lei sobre estradas, o qual teve a primeira leitura. O Deputado Sabino mandou á Meza um Requerimento, para se perguntar ao Governo o ordenado que tinha em sua creação, e tem presentemente cada hum dos Empregados da Relação desta Provincia, e logo o retirou por dizer o Sr. Presidente que podia dar o esclarecimento pedido. Entrando-se na ordem do dia, continuou a discussão addiada do Projecto em separado do Snr. Pires Ferreira, e do Projecto dos outros 2 Membros da commissão, ambos sobre o meio circulante; e como o Snr. Lopes Gama entrasse a analisar alguns artigos, o Snr. 1.° Secretario notou que o Snr. Deputado estava fora da ordem, porque a primeira discussão versava sobre a utilidade em geral, e suscitando-se um grande debate, o Snr. Presidente, como encarregado de conservar a ordem, dicidio que o Snr. Deputado della não tinha saido: continuou uma discussão calorosa sobre os Projectos, e o Snr. Deputado Vieira apresentou um outro Projecto sobre moeda, o qual ficou para entrar na 2.ª discussão como emenda: proseguio a discussão apresentando-se fortes razões pro, e contra; e pondo-se finalmente á votação foi aprovado o Projecto em separado do Snr. Pires Ferreira, e reprovado o da commissão. Dada a hora o Snr. Presidente levantou a Sessão, depois de marcar para ordem do Dia a discussão dos Projectos 9, 10, e 11: pareceres adiados, e outros que aparecessem. Eu Urbano Sabino Pessoa de Mello esta escrevi.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Prez.
Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1.° Secretario.
Urbano Sabino Pessoa de Mello.

No ultimo Diario da Administração (n. 93 do 3.° Tomo) publicamos os Projectos, e Resoluções que a Assemblea Legislativa Provincial julgou objecto de deliberação até o Projecto n. 38, agora vamos continuar, segundo a ordem numerica; mas como alguns dos Projectos são mui grandes, daremos estes em breve resumo, e os outros em extenço, a fim de que nos chegue o Diario para outras couzas tão bem mui interessantes.

Gm.

PROJECTOS.

N. 39.

Instituindo, e dando organisação a uma Academia em a nossa Capital, contendo um Curso de Marinha, outro Militar, outro de commercio, outro de Filosofia, ou sciencias naturaes, e outro de Cirurgia Medica. O Curso de Marinha he dividido em duas partes: a 1.ª q' comprehenderá 4 a.ˢ he destinada aos officiaes da Marinha Nacional, e a 2.ª cõprehendendo o m.ᵐᵒ tempo aos Pilotos. O Curso Militar he dividido em 3 classes; a saber 1.ª cõtendo 6 a.ˢ officiaes de Engenheiros, 2.ª contendo cinco d'Artilheria, 3.ª contendo dous de Infantaria e cavallaria. O curso de commercio comprehende quatro annos, estudando-se no ultimo principios de Economia Politica. O Curso Filosofico, comprehende 4 annos, e finalmente o Cirurgico Medico sinco. Divide as materias, que se devem dar em cada anno: estabelece um observatorio, a que serão obrigados os que estudarem para Marinha, Pilotos, ou Engenheiros; uma Aula de dezenho Militar, e de construção, a que serão obrigados os Discipulos que se destinarem ao serviço Militar, de terra, ou mar; e uma Aula de Francez. Estabelece finalmente um Amphiteatro, com os instrumentos necessarios, para as disseções anathomicas, dezigna os Compendios &c. &c.

Assignado pelo Snr. Deputado Gervazio Pires Ferreira.

N.° 40.

Sendo certo, que da obediencia as leis he, que resulta a seguranca e tranquilidade de hum Estado, e que para esta obediencia ser completa he mister se reprimir os excessos, e abusos das auctoridades as quaes por isso mesmo que estão munidas de poder tem mais meios de infringir as leis, e não se podendo reprimir estes excessos sem que a justica tenha defensor, que recebendo da Sociedade hum ordenado, fique com a sua independencia garantida, e se possa conservar sobranceiro a todas as intrigas e dificuldades da execução do seu emprego a Assimblea Provincial decreta o seguinte:

Art. 1.° Em todos os Municipios haverá hum Promotor publico com as attribuições marcadas no Codigo do Processo Criminal.

Art. 2.° Este emprego será conferido pelo Presidente da Provincia por espaço de 3 annos aos Bacharéis formados em Direito, e na falta desse aos advogados mais instruidos nas leis.

Art. 3.° Os Promotores das Villas e termos perceberão annualmente o ordenado de 800$ rs. o da capital porem de 1:000$ rs.

Art. 4.° Os Promotores não podeião exercer outro emprego nem se applicar a outro genero de vida, devendo somente

limitar-se em vellar nos abusos d'administração.

Art. 5. ° Depois de ultimado os 3 annos em que o Promotor tem de servir, se este tiver exercido bem as funçoens do seu cargo, a Assemblea Provincial poderá decretar a continuação do mesmo Promotor no seu emprego.

Art. 6. ° Qualquer pessoa do povo poderá queixar-se a Assemblea Provincial do Promotor que por negligencia, ou outro motivo particular não denunciar da auctoridade ou funcionario publico que tiver comettido crime de responsabilidade, e cujo facto tenha tido publicidade pela folha.

Art. 7. ° A Assemblea Provincial poderá decretar a perda do Emprego ao Promotor quando precedendo queria converter-se, que com effeito o facto, que devia o Promotor denunciar teve publicidade.

Art. 8. ° Ficão revogadas todas as disposiçoens em contrario.

Paço da Camara dos Deputados na Cidade do Recife aos 28 de Abril de 1835.

Dr. Francisco de Paula Baptista.

— Illm. Sr. — A Assemblea Legislativa Provincial resolveo, que se exigisse da Commissão, encarregada de recolher o armamento, entregue no Arsenal de Guerra á diversos individuos, uma relação nominal das pessoas, que receberão dito armamento, e sua quantidade, das armas, que se achão entregues, e das, que faltão por entregar; assim como uma informação do estado, em que se acha essa diligencia. O que V. S. levará ao conhecimento de V. Ex. o Senhor Vice Presidente, para mandar satisfazer esta diligencia.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 25 de Abril de 1835. — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho. — Senhor Manoel Paulo Quintela.

— Illm. Snr.— Inclusos revertem os 2 officios do Commandante das Armas, acompanhados de outros do Commandante em Chefe das forças em operações, sobre o estado da guerra dos Cabanos, visto assim o exigir o Exm. Snr. Vice-Presidente.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 27 de Abril de 1835.— Laurentino Antonio Moreira de Carvalho— Senhor Manoel Paula Quintela.

— Illm. Snr.— A Assemblea Legislativa Provindial resolveo, que se exigissem da Camara Municipal da Villa do Bonito informações sobre os lugares, confrontações, extensão, e prestimos das porções de terras devolutas, que existem em seu Municipio, á fim de se poder deliberar sobre o officio da referida Camara do 1. de Abril, pedindo patrimonio, e outras cousas. O que V. S. communicará á S. Exc. o Snr. Vice-Presidente, para expedir a conveniente ordem.

Deos G. a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 27 de Abril de 1835.— Laurentino Antonio Moreira de Carvalho— Snr. Manoel Paulo Quintela.

— Illm. Snr.— A Assemblea Legislativa Provincial, tendo approvado o requerimento, por copia incluso, acerca de Sebastião Joze Campos, e Joze Faustino do Porto, que illegalmente estão servindo de Praticos; resolveo, que fosse levado á S. Exc. o Snr. Presidente, a fim de ordenar ao Inspector do Arsenal de Marinha, que cumpra a Lei relativamente aos sobreditos individuos. O que cumpre communicar a V. S.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Leg. Prov. 27 de Abril de 1835. — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho— Snr. Manoel Poulo Quintela.

— Constando pela informação do 1. ° Tenente, Patrão-Mor da barra d'esta Capital, a que esta Assemblea mandou proceder a requerimento meu, que por ordem do Exm. Prezidente da Provincia estão servindo de Praticos Sebastião Joze Campos, e Joze Faustino do Porto, sem estarem a esse fim habilitados nos termos das ordens do Infante Almirante General, em conformidade com todos os Codigos, conhecidos da Europa, que pelo Alvavá de 16 de Agosto de 1769, servem de lei patria, e devendo-se acaulelar quanto antes os danos, que devem rezultar ao Comercio pela entrada, e sahida dos navios por a barra d'esta Capital sem Praticos habilitados por lei; e as duvidas dos seguradores, no cazo de sinistros, de pagarem as perdas sofridas pelos segurados: por este motivo requeiro, que se officie ao Exm. Vice-Prezidente d'esta Provincia por entermedio do Secretario do Governo de que haja de ordenar ao 1. ° Tenente Patrão Mor do Porto, que cumpra a lei relativamente aos sobreditos indeviduos debaixo da mais restricta responsabelidade.

Paço da Camara dos Deputados da Provincia de Pernambuco 12 de Abril de 1835.

O Deputado Gervazio Pires Ferreira.

Manoel de Carvalho Paes d'Andrade, Prezidente da Provincia de Pernambuco. A Regencia em Nome de Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo nos Envia muito saudar. Tendo sido nomeado Francisco de Paula Cavalcante d'Albuquerque para substituir vos na Prezidencia d'essa Provincia, de cujo Cargo se-vos-ha por desonerado: Vós lhes fareis entrega da administração da mesma Provincia depois que tenha prestado juramento nos termos da Carta de Lei de tres de Outubro do anno passado; e lhe subministrareis as informaçoens que forem necessarias a boa direcção, e andamento dos negocios publicos. O que assim vos Participa para vossa intelligencia e execução. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em o primeiro de Abril de mil oito centos e trinta e sinco, Decimo quarto da Independencia, e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.
João Braulio Muniz.
Joaquim Vieira da Silva e Souza

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuação do expediente do dia 30.

Officio ao Commandante das Armas, remettendo cinco processos julgados pela Junta de Justiça pertencentes aos Reos Capitães Antonio Fernandes Padilha, e Vicente de Moraes Mello, Sargentos J. T. Santos, e A. B. Cavalcante, e Soldados Bento Joze, e Manoel Barroso.

— Ao dito, que vai levar ao conhecimento da Regencia o seu officio em que trata dos segundos Tenentes do 4. ° Corpo de Artilharia J. B. do Amaral, S. T. Castello-Branco, 1. ° Tenente J. R. Pessoa de Lacerda, e outros Officiaes que estão regendo Cadeiras n'estas e nas Provincias visinhas.

— Ao Inspector da Thesouraria remettendo o Avizo da S. da Guerra, acerca das fianças, que devem prestar os Almoxarifes e Pagadores das diversas Estações pertencentes á Repartição da Guerra.

— Ao Administrader do Correio, que tem expedido ordem para ser dispensado do serviço ordinario o G. N. A. de O. Cavalcante de Andrade, encarregado da entrega das cartas d'agencia de S. Antão, o que fará constar ao respectivo Agente.

— Ao Chefe da Legião de S. Antão, que mande dispensar o G. N., de que trata o officio supra.

— Ao Provedor da Saude; que havendo determinado a Regencia que seja empregado como Agente da Administração do Correio um dos Empregados da Provedoria da Saude, que seja fixo nas respectivas visitas, a fim de ser encarregado da diligencia de receber a bordo dos Navios as mallas e cartas avulsas, arbitrando-se lhe por este trabalho uma pequena gratificação; cumpre que S. S. quem seja este Empregado, e sua capacidade.

— A' Camara d'esta Cidade, que para satisfazer á ordem da Regencia cumpre que ella mande uma relação nominal das pessoas empregadas na Inspecção de Saude, com seus vencimentos, e Empregos datas de seus provimentos, e por onde expedidos, e declarando todas as mais despezas que se fazem com a dita Inspecção.

— Ao Juiz de Direito interino da Commarca de Goianna em resposta ao seu officio de 27 de Abril; dizendo-lhe que devera por ora fazer a Policia de seu destricto com as Guardas Nacianaes do mesmo, que lhe são subjeitos em virtude da Lei, em quanto a Assemblea Legislativa Provincial, a Qual o Governo ja enviou as precizas informaçoens, não resolver sobre a forsa Policial.

— Portaria ao Commandante da Força Maritima, para entregar á dispozição do Commandante das Armas o Tenente Antonio Benedicto de Araujo.

— A João Marinho Falcão Administrador da Capella de N. Sra. da Conceição da Boavista para remetter com urgencia á Secretaria uma copia authentica dos Titulos por que lhe pertencem os terrenos de Marinha d'esta Capital para ser prezente a Assemblea Legislativa Provincial, que assim o resolveu.

— Officio ao Commandante das Armas; que lionjeiras e agradaveis são as noticias que o Commandante em Chefe dá no officio de 24 do corrente que S. Ex. remetteo, de que a desastrosa guerra de Panellas se aproxima a seu termo pela continuada apresentação de cabanos, e dos mesmos Indios de Jacuipe, cujo numero de apresentados monta ja a 135, e havendo bem fundadas esperanças de que os que ainda se conservão nas mattas com as armas na mão, as deponhão e se venhão tambem apresentar; graças ao zelo Apostolico, e caridade Christã com que S. Ex. o Sr. Bispo d'esta Diocese com tão penosos se tem conservado no acampamento, e visitado os differentes Postos pregando a

paz e a concordia, e fazendo ver á esses desgraçados Brazileiros o erro em que tem jazido, e ganhado a sua affeição por as esmolas e consolações que lhes tem liberalizado, e de que tão proveitosos resultados temos tirado. Que como os cabanos se alegrassem com a vista do pequeno busto de S. M. I. o Sr. D. Pedro 2.° á quem derão vivas, e o Commandante em Chefe peça um retrato maior do Mesmo Augusto Senhor, para lhes ser mostrado, tem ordenado, que Elle lhe seja remettido, assim como a Bandeira Imperial, que tambem requisita. Que louve S. Ex. da parte do Governo ao benemerito Commandante em Chefe os seus bons serviços, o empenho, e zelo que emprega para ultimar a guerra poupando sangue e dinheiro.

— Ao dito, que pode dizer ao Commandante em Chefe, que o Governo approva que se gratifique com 4$ rs. o Cabano que se apresentar com a sua granadeira, com 20$ rs. o que troucer um escravo, 10$ rs. si for escravo menor. Que o Governo Supremo, o da Provincia, todos os seus habitantes suspirão pela conclusão desta lucta, e contentes serão, que com dinheiro se poupe o sangue de Patricios nossos. Que com estes meios as despezas serão menores, ou deverão cessar, pois que cessará a guerra.

— Ao dito; que tem remettido ao Inspector da Thesouraria para a mandar satisfazer a relação dos generos e roupas precizas para o Hospital Regimental do 7.° Batalhão de Caçadores de primeira Linha.

— Ao Inspector da Thesouraria, remettendo o referido no officio supra.

— Ao Commandante Superior das G. N.; que tem n'esta officiado á Camara M. d'esta Cidade para activar os Juizes de Paz a quem competir a stricta observancia do art. 16 da Lei de 18 de Agosto de 831, como S. S. reclama. Que quanto á criação do Esquadrão de Cavallaria na segunda Legião, e de uma Companhia na primeira, no que convem, é mister que para se expedirem as precizas ulteriores ordens, S. S. proponha o melhor meio de assim praticar se. E finalmente quanto á numeração, submettendo a á approvação do Governo.

— A' Camara Municipal, ordenando o expresso no 1.° periodo do officio supra.

— Ao Tenente Coronel J. F. de Chaby, aceitando a sua demissão de Presidente da Commissão dos Hospitaes, e louvando-o pelo bom desempenho d'este Cargo.

— A João Pires Ferreira, nomeando-o para substituir ao dito T. Coronel Chaby.

DIVERÇAS REPARTIÇO'ES.

Policia.

MANDE-me V. S. partecipar o resultado do processo de justificação do Capitão da Barca Portugueza, que foi apique, sobre os 16 Africanos passados para a Galera Toscano Ligeira, e aqui apontados, que V. S. ficou de formar no dia terça feira, e isto com urgencia, para levar ao conhecimento do Governo. — Deos Guarde a V. S. — Recife 2 de Maio de 1835. Joaquim Nunes Machado, Chefe de Policia. — Illm. Sr. Juiz de Paz do 1.° Destricto do Pilar Luiz Alves Moreira.

— Foi me prezente o officio de V. S. de 2 do corrente, em que me consulta se o Juis de Pas pode xamar para as rondas nocturnas de policia os Cidãdãos de seo Destricto, e mesmo os Guardas Nacionaes e no cazo de não comparecimento, qual o procedimento do Juis de Paz com os que faltão. Em resposta, sou a dizer-lhe, quanto a primeira questão, que o Juis de Paz pode mandar xamar os Cidadãos de seo Destricto, mesmo Empregados publicos, pelo principio de que — quem está obrigado aos fins, tem direito aos meios — ora se o Juis de Paz he obrigado a manter a ordem, e tranquilidade em seo Destricto; providenciar, e acautelar que se cometão crimes, he fora de duvida que tem o direito de xamar os seos Destrictanos, como meio para conseguir um tal fim; e o Cidadão assim xamado pelo seo Juis de Pas, he restrictamente obrigado aprestar se, por outro principio; e nem a ser que — quem quer os comodos, deve sofrer os incomodos — se o Cidadão quer gozar de socego, segurança indevidual, e de propriedade, elle deve prestar-se, e ajudar a authoridade encarregada de velar na guarda de tão charos objectos; e se elle se recusa, se-he egoista, e se não obedece a authoridade, elle tem cometido um crime, pelo qual deve ser punido nos termos da Lei art. 129 do Cod. penal.

Quanto a segunda questão, digo, que, sendo afim da criação das G. N. a manutenção da ordem, e tranquilidade publica; e estando ellas subordinadas aos Juizes criminaes do art. 6 da Lei de 18 de Agosto 1831, o Juis de Paz pode xamalas para o serviço das rondas nocturnas de policia; tanto assim, que, se ellas se recuzão, cahem no comisso do art. 5 da citada Lei, mas neste cazo o Juiz de Paz deve proceder a requizição; officiando ao respectivo comandante. Eu devo notar a V. S., que, com quanto os afazeres na repartição a meo cargo formei guerra de todos os lados; o serviço publico nunca me acabrunha; assim pode V. S., todas as vezes que se axar em duvida, consultar me, que com responder-lhe não fasso se não cumprir um dever; e serei feliz, e muito recompensado, se com os meos pequenos exforços, conduzir-me, e aos Srs. Juizes de Paz ao acerto de minhas, e suas obrigações. Cordialmente agradeço a V. S. as sinceras expressões de sua amizade. — Deos Guarde a V. S. — Recife 4 de Maio de 1835. — Joaquim Nunes Maxado, Chefe de Policia. — Illm. Sr. Francisco Cavalcante de Mello, Juiz de Pas do 3.° Destricto da Madre de Deos.

EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade do Recife e seu termo em vutude da Lei.

FAz saber aos habitantes do Municipio, que ella tem por as informaçoens que adquirio taxado o preço de quatro centos reis por canada de agoa-ardente para o consumo do Paiz, para sobre este preço poder se deduzir o imposto de vinte por. cento determinado por Lei. E para que chegue a noticia daquelles a quem o conhecimento deste pertencer mandou que por o impresso se publicasse o prezente edital por ella asssignado. Recife em 4 de Maio de 1835. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario o ercrevy.

Francisco Antonio de Oliveira.
Gazpar de Menezes de Vasconcellos Drumond.
Joze Bento da Costa.
Antonio João da Reisurreição Silva.
Jacinto Moreira Severiano da Cunha.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 70.

ANNUNCIO.

SAhiu a luz a Voz do Bebiribi contendo — Reflexões sobre o parecer da Comissão, e voto do Snr. Deputado Lopes Gama acerca dos meios de extingutr a guerra dos Cabanos; sobre a retirada do Snr. Gervazio da Assemblea; e sobre o requerimento dos Snrs. Carneiros acerca do Snr. Manoel Zeferino— Curso Juridico— Resposta ao Aristarcho— Noticias — Quigilha dos rusguentos á Lei be 3 de Outubro de 1834— Educação do homem.

AVIZOS DO CORREIO.

O Brigue Portuguez Esperto, de que é Capitão João Antonio Vieira sai para Lisboa no dia 13 do corrente.

☞ A Sumaca Feliz Destino recebe a malla, para a Bahia no dia 6 do corrente ao meio dia.

LEILÃO.

O Leilão que se havia aununciado para 4 do corrente de uma porção de bolaxa em caixas de duas arrobas, ficou transferido para hoje 6 ás 11 horas da manhã na porta do armazem de Antonio Joaquim Pereira no caes d'Alfandega.

NAVIOS A CARGA.

Para a Bahia.

SEgue viagem no dia 10 do corrente a Sumaca Esperança: quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se a casa de Belli & Chauni Frères, Forte do Mattos, ou ao Cap. a seu bordo.

AVIZOS PARTICULARES.

GErmano Antonio Alves faz publico que no 1.° de Maio corrente lhe desappareceo um cabano de nome Joze Esteves, dado pelo Governo ao annunciante, e para sua ressalva faz o presente annuncio, e se algum senhor o tiver em sua casa declare para ser entregue ao Snr. Juiz de Direito.

☞ Joze da Silva Maia Ferreira, e Gabriel Antonio declarão ter dissolvido amigavelmente a sociedade que entre si tinhão, ficando Maia Ferreira saldado de todas as contas, e desonerado de toda a responsabilidade de qualquer negociação que possa estar pendente, e Gabriel obrigado a liquida-las por sua propria conta, bem como responder a qualquer exigencia dos outros socios de Pernambuco, João Baptista Cesar e Angelo Francisco Carneiro, conforme a escriptura que firmarão em data de hoje, por cuja escriptura se

vê que os Brigues *Loanda e Jupiter* outr'ora p rtencentes á extincta sociedade, ficão pertencendo a elle Maia, e que por este facto se invalida e annula toda a acção que se tenha intentado, ou no futuro se emprehender intentar respeito aos ditos vasos. Rio de Janeiro, 10 de Março de 1835 --Joze da Silva Maia Ferreira--Gabriel Antonio.

☞ O abaixo assignado roga aos senhores que forão Assignantes do Diario da Administração nos mezes de Março á Dezembro do proximo findo anno de 1834, e que não pagarão as respectivas assignaturas, hajão de as não satisfazerem, se não á pessoa que pelo abaixo assignado for au torisada por escripta, visto constar-lhe que alguns individuos, que então erão Distribuidores do mencionado Diario se tem apresentado a a alguns dos senhores Assignantes como incumbidos de arrecadarem o importe dellas. Recife 4 de Maio de 1835.

J. X. F. Ramos.

☞ Preciza-se de um homem que entenda de plantações, e que seja bom trabalhador para tomar conta de um sitio ; na rua do Aragão D. 39.

☞ Preciza se fallar com o senhor Joaquim Theodoro Alves para negocio de seu interesse : na rua Nova venda defronte, da Conceição D. 20.

☞ Quem precisar de um menino de 14 annos, para caixeiro de loja de fazenda, ou de miudezas, dá-do o mesmo fiador a sua conducta ; dirija-se a rua da Cadeia Botica D. 4.

☞ Aluga-se uma preta que sirva para todo o serviço de uma casa ; quem a tiver dirija-se a rua das Agoas verdes D. 38, ou annuncie.

☞ Precisa-se saber a quem p rt nce duas caixas de enxofre n. 1 e 2, que se achão n'Alfandega de ta praça, a quem pertencer annuncie sua morada para se tratar de negocio.

☞ Tendo sido furtado uma banca de amarello, coberta de panno verde com duas gavetas, do armazem defronte do Trapixe Novo, na qual existia diferentes papeis, bem como recibos cadernos, contas, e amostras, por se cobrarem pertencente ao mesmo Trapixe, desde 26 de Novembro de 1832 até hoje. O abaixo assignado faz sciente a todas as pessoas que deverem ao dito Trapixe que de hoje em diante não paguem contas a pessoa alguma que lhes for apresentada, sem que seja pelo abaixo assignado. Assim mais a pessoa que souber aonde existe os ditos papeis e quizer restituir, ao abaixo assignado recompensará generosamente.

Jaaquim Joze de Miranda Junior.

☞ Quem annunciou por este Diario querer comprar um piano forte uzado que não exceda a 200$ reis, pode dirigir-se a e trada de Belem no sitio frôteiro ao do Padre Joaquim Monteiro.

☞ Antonia Joaquina Borges França, tendo annunciado pelo Diario de Pernambuco N. 40 e 44 querer vender a posse de um terreno com seos alicerces por detraz dos portões das 5 pontas, dando o prazo de oito dias para quem se julgasse com direito ao dito terreno comparecer com seos titulos ; nunca appareceo pelo dito Diario pessoa alguma, e como annunciante tivesse contratado a venda do terreno e seos alicerces com o Moraes morador na rua Direita, este depois de ter feixado o negocio dirigio se a casa da vendedora dizendo que Manoel dos Santos Lins Bandeira fora a sua casa avizalo que não fizesse tal compra, que perdia o seo dinheiro e que contratasse com elle Santos que era senhor, e possuidor daquelle terreno ; por tanto a annunciante declara solenimente ao Snr. Santos que ella não conhece outro qualquer possuidor ao dito terreno, e que por este Diario declare os seos titulos no prazo de oito dias, alias passará a vender o dito terreno.

☞ O Inspector das Obras Publicas, faz publico, que venceráõ 400 reis diarios todas as pessoas que quiserem trabalhalhar de serventes nas differentes obras a cargo daquella Repartição, as quaes pessoas podem comparecer na Salla do expediente da referida Repartição todos os dias uteis des de as 9 horas da manhã athe as 2 da tarde, ou apresentar se a qualquer hum dos Mestres da sobredita Repartição.

☞ Quem annuncioù querer comprar um jogo de Diccionarios querendo um de Fraċez para Portuguez e de Portuguez para Francez dirija-se ao pateo do Terço D. 4 caza terrea junto a botica.

COMPRAS.

DUzentos pés de coqueiros para plantar-se : na pracinha do Livramento na loja do Purgos Ponce de Leon.

☞ 500$ reis em prata, por pecas de 6$400 : na padaria da rua do Peixoto das 5 pontas.

VENDAS.

OS seguintes livros, chegados ultimamente de Lisboa : Lolão, Notas a Pascoal ; pereira e Souza Diccionario Juridico ; dito processo civil ; Correa Telles Doutrina das Acões ; Gouvea Pinto, Testamentos ; Carvalho, Processo orfanologico ; Borges Carneiro, Direito civil ; Reportorio das ordenações do Reino ; Cardozo, Codigo civil ; Ferreira Borges, contracto de sociedade ; dito Avarias ; dito, cambio Maritimo ; dito Syntelogia ; Correa Telles, Manual de Tabelião ; Silva Lisboa, Direito Mercantil, Martini, Direito natural, Manual de Appellacão e Agravos ; Gouvea Pinto, Exame critico sobre os Expostos ; dito, Rezumo chronologico ; Pereira e Souza, Apendice as Primeiras Linhas sobre o processo civil ; Peniz, pratica ; Correa Telles, Interpretaçao das leis, Carvalho, Tombos ; Justiniano Institutas, e outras muitas obras : na praca da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

☞ Um preto de nação angola, official de oleiro e canoeiro pelo preco de 330$ reis : na rua da Alegria pegado ao sobrado da esquina parede e meia de um alfaiate.

☞ Dois pianos noves e de superior vozes : na rua do Queimado D. 4.

☞ Uma cama franceza em muito bom uzo, e uma marqueza pequena com armação, propria para menino de 7 annos : na rua dos Tanoeiros n. 10.

☞ Um negro de 40 annos, e 3 moleques de 12 annos para baixo, e uma negrinha de 9 annos pouco mais ou menos : na rua do Rozario venda D. 15 se dirá quem vende.

☞ Trancelins d'ouro de gosto moderno para homem e senhora, anneis de brilhantes, com rubins e apal, annelões esmaltados de muito bom gosto, alfinetes d'ouro e esmalte para senhora, pulceiras d'ouro e esmalte, ricos, e delicados alfineites de filagrã de diversos gostos, adereços para sen * de filagrã com brincos, botões para homem d'aventurina, relogios para senhora, lenços de seda preta para homem, ditos de dita de cores, espartilhos para senhora com molla, e sem ellas, botões de ouro para camiza de homem, mangas de vidro lizas, lanternas atrombetadas, e lavradas, com ramos de cores, e seus respectivos castiçaes, um rico piano forte de novo gosto, um aparelho de meza de pustilana de muito bom gosto, luvas curtas de pelica, e castor fino para senhora, meias de linho muito finas lizas para senhora, e ditas curtas para homem. O seguinte, que só se vende por atacado —ricos vestidos brancos de filó de linho, ditos pretos dito dito, meias de seda brancas para homem, lenç s de cambraia de linho para senhora, ditos de 3 pontas de filó de linho, excellentes veludos pretos, sedas pretas lavradas, ditas de diversas cores de muito bom gosto, suspensorios elasticos de linho, e de seda, excellentes brides a imitação das feitas aqui, por molde que daqui se mandou, por isso que desta qualidade nunca vierão, um bom sortimento de frascos d'olio macassar, e outras qualidades, frascos de verdadeira agoa de colonia, sacos de farinha para lavar as mãos, colxetes, e gramp s, golas de filó de linho, de diversos tamanhos, bicos e rendas de filó de linho de muito bom gosto : no atterro da Boa-vista casa de João Francisco Santos de Siqueira, de manhã até as 9 horas, e de tarde das 3 em vante, affiançando que não deixarão de fazer negocio, não só porque a qualidade das fazendas a isso convida, como por ser o preço commodo.

☞ Um boi muito gordo, uma vacca, e uma novilha : na rua da Cadeia velha n. 56.

☞ Uma casa terrea cita na Caza-Forte de fronte da Igreja n. 10, com trez portas na frente, de pedra e cal, e quintal com alguns pés de larangeiras ; vende-se a prata, ou sedulas : nas 5 pontas venda D. 7.

☞ Um negro canoeiro e com principios de sapateiro, de 20 a 22 annos, com canoa, ou sem ella ; na Cidade de Olinda, rua dos 4 cantos D. 22, venda que foi da garapa.

☞ Fazendas finas, e groças por dinheiro de cobre legal, e por preço commodo : na loja do Mello, rua do Cabugá.

☞ Um cavallo alazão bom carregador e esquipador : na praça da Boa-vista D. 16.

☞ Caixas de traques : na rua da Cruz ao pé do Corpo Santo n. 31.

☞ Um escravo cabra, para fora da Provincia, proprio para todo o serviço de campo : no atterro dos Afogados casa terrea junto ao sobrado de M. Arcanjo Monteiro.

☞ Um cavalinho Tabaiano da segunda muda, pouco ma's do que um burro, come, e bebe bem a fartar-se ; anda muito a passo, e furta-passo, e é muito manso, proprio para menino : na rua atraz da Matriz da Boa-vista sobrado novo n. 17.

☞ Chá hisson de superior qualidade, dito uxin, café em grão, e muido, chocolate, manteiga, espermacete, queijos flamengos, toucinho, vinho moscatel engarrafado, licor, serveja, vinho do porto engarrafado, dito em pipas, com 4 annos de terra, dito de Lisboa p n a muito bom, e tudo mais por preço muito commodo ; assim como um pintacilvo, dois curiós, e um bicudo ; e diariamente capim de planta em bons feixes a 130, e ficando para outro dio a 80 reis : na venda grande ao pé da ponte da Boa-vista D. 36.

☞ Miudezas, couros, solla, bizerros, e marroquins por preço commodo, e por todo o dinheiro que tenha o pezo, e não seja fundido : na loja de couros e miudezas da rua do Livramento D. 13.

☞ Por todo dinheiro que tenha o pezo não sendo fundido o seguinte : espirito de vinho de 37 gráos a 5$ rs. a can., agoardente do reino a 3$500, botija de genebra a 560, vinho branco de Lisboa bom a 3$ a can., dito tinto dito a 2$560, dito a 1$920, e 1$600, chá imperial em caixas de 2 lib a 9$, dito perola a 4$ a lib., e hisson a 2$560, serveja superior, gigo de uma duzia por 6$, e gar. 560, paios novos a 800 um, linguiças a 960 a lib., café do Rio a 400, assucar branco a 5$120 a ar., e mascavado a 3$, bom toucinho a 640 a lib , queijos a 1$280, e todos os mais generos : na rua do Livromento venda de Cardial ao pé do beco do Padré D. 1.

☞ Potassa Americana chegada agora : na rua da Cruz n. 63.

PERDAS.

NO dia 2 de Maio corrente perdeo-se uma carteira com uma sedula de 20$000 reis, e uma ordem saccada pelo senhor do Engenho da Tipera João Carlos Bizerra Cavalcante, sobre o senhor Joze Pereira da Cunha, cuja já tinha o pagasse ao portador, e assignado Estevão Paz Barreto, de cuja ordem já está sciente de a não pagar o dito senhor Cunha se não annunciante, morador na rua da cadeia do Recife, que dará uma gratificação ao portador que a troucer.

Severino Antonio Ribeiro Viinna.

ESCRAVOS FUGIDOS.

NO fim do mez de Julho de 1834 fugio da casa do seo senhor, Felippe Carneiro de Misquita, morador em Piraná do Termo da Villa do Pillar na Provincia da Parahiba, um escravo molato por nome Vicente, de 20 annos de idade pouco mais ou menos, baixo, e cheio do corpo, cara comprida, e bixigosa, e tem um talho em cima de uma das sobrancelhas, official de sapateiro, e levou em sua companhia uma cabra forra de nome Mariana da mesma idade, baixa e preta, cara redonda, e cabello cortado, e bem caxiado : os aprehendedores dirijão-se ao Palacio de Olinda que serão bem recompençado.

☞ Domingos, nação Angola, 20 a 22 annos, dentes acangulados, seco do corpo ; fugido no dia 23 do corrente, com calça branca, camiza de riscadinho azul, e chapeo de palha : os aprehendedores levem-o a rua de Santa Rita nova D. 6, que serão recompençados.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
8—Segunda	—10 h. 54 m.	Manhã.
9—T:—	—11 -- 42 »	
10—Q:—	— 0 -- 30 »	Tarde.
11—Q:—	— 1 -- 18 »	
12—S:—	— 2 -- 6 »	
13—S:—	— 2 -- 54 »	
14—D:—	— 3 -- 42 »	

Navio sahido no dia 5.

LIVERPOO ; Paq. Ing. Pezion, Com. Luce.

ERRATAS.

NO Diario de hontem pag. 3.ª col. 1.ª, linhas 4 - priva—leia-se--prova. Na mesma col. lin. 70--o furto diplomatico—leia-se--o posto diplomatico ; e na mesma pag. na ultima lin. da 2.ª col.--ao seo Ministro na Costa de Elorença--leia se--ao seo Ministro na Cort de Florença.

Pern. na Typ. do Diario 1835,